



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 058/2022

Vila Pavão/ES, 28 de julho de 2022.

Do: **Senhor Prefeito Municipal**

Ao: **Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 058/2022, que solicita a abertura de crédito especial no valor de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), para inclusão de despesa com pessoal contratado no Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios – PROESAM.

A presente proposta visa corrigir um equívoco ocorrido quando da elaboração da minuta que deu origem de projeto de lei nº 051/2022, pelo Setor de Contabilidade, conforme despacho anexo, relativo ao nome das atividades consignadas no artigo 1º, vez que foi informado os códigos da **Secretaria Municipal de Agricultura** ao passo que o correto seria da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

Em razão disso, e visando atender ao sistema do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES (onde não pode haver alterações de leis de natureza contábil), a **Lei nº 1.396/2022, de 06 de julho de 2022**, deverá ser revogada e aprovada uma nova, somente para corrigir os nomes e códigos das atividades consignadas de forma equivocada.

O pedido de urgência na apreciação da matéria, se revela necessário para não atrapalhar o repasse de recurso financeiro ao Município.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 058/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022.

Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2022, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), para inclusão de despesa com pessoal contratado no Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios – PROESAM, com a seguinte classificação:

100100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18 – Gestão Ambiental

122 – Administração Geral

0005 – Apoio Administrativo

2.187 – Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios – PROESAM

31900400000 – Contratação por tempo determinado _____ R\$ 45.000,00

33904600000 – Auxilio Alimentação _____ R\$ 5.500,00

Fonte de Recurso

19900000000 – Outras destinações vinculadas de recursos _____ R\$ 50.500,00

Art. 2º. Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

A) Cancelamento parcial da seguinte dotação:

Prefeitura Municipal de Vila Pavão

110110 – Secretaria Municipal de Agricultura

110 – Secretaria Municipal de Agricultura

20 – Agricultura

122 – Administração Geral





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

0005 – Apoio Administrativo

2.103 – Manutenção de atividades da Secretaria Municipal de Agricultura

31900400000 – Contratação por tempo determinado _____ R\$ 50.500,00

Fonte de Recurso

10010000000 – Recursos Ordinários _____ R\$ 50.500,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.396/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2022.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

